



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

## **PARECER E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 281/2025**

De iniciativa do Vereador João Paulo Barbosa Portela Dornelas (João Paulo), o projeto epigrafado que dispõe sobre “Instituição da “Semana Municipal da Qualidade do Ar em Ambientes Climatizados” no município de Ipatinga e dá outras providências”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 281/2025**

“Institui a “Semana Municipal da Qualidade do Ar em Ambientes Climatizados” no Município de Ipatinga e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ipatinga aprovou:

Art. 1º Fica instituída, no município de Ipatinga, a “Semana Municipal da Qualidade do Ar em Ambientes Climatizados”, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de agosto, com o objetivo de conscientizar a população e os setores públicos e privados sobre a importância da manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, visando à promoção da saúde e à qualidade do ar em espaços fechados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

Art. 2º A Semana Municipal da Qualidade do Ar em Ambientes Climatizados tem como objetivos específicos:

I – divulgar informações sobre os riscos à saúde causados pela má qualidade do ar em ambientes climatizados;

II – incentivar a adoção de práticas adequadas de limpeza, manutenção e monitoramento de sistemas de climatização, em especial os de uso coletivo;

III – promover ações educativas voltadas a gestores, trabalhadores e usuários de ambientes climatizados;

IV – estimular o cumprimento das normas técnicas e legislações vigentes, especialmente a Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde e a Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA, que tratam da qualidade do ar interior;

V – fomentar parcerias entre o poder público, instituições de ensino, entidades de classe e o setor privado para a realização de palestras, campanhas e atividades de conscientização.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Qualidade do Ar em Ambientes Climatizados poderão ser promovidas as seguintes atividades e ações:

I – palestras, seminários e oficinas sobre a importância da higienização de aparelhos de ar-condicionado e sistemas de ventilação;

II – distribuição de materiais educativos em escolas, unidades de saúde e repartições públicas;

III – campanhas de orientação voltadas a estabelecimentos comerciais, industriais e públicos quanto à manutenção periódica dos equipamentos de climatização;

IV – exposições e demonstrações de boas práticas de controle de qualidade do ar;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

V – realização de vistorias educativas em prédios públicos para levantamento de condições dos sistemas de climatização;

VI – incentivo à capacitação técnica de profissionais que atuam na manutenção e instalação de equipamentos de ar-condicionado.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com universidades, instituições de ensino técnico, associações profissionais, entidades do setor de climatização e organizações da sociedade civil para execução das atividades relacionadas à Semana Municipal da Qualidade do Ar em Ambientes Climatizados.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a Semana Municipal da Qualidade do Ar em Ambientes Climatizados no calendário oficial de eventos do município de Ipatinga.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 14 de novembro de 2025.

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Nivaldo Antônio da Silva  
**PRESIDENTE**

Greston Henrique de Souza  
**VICE-PRESIDENTE**

Adiel Fernandes de oliveira

**RELATOR**

Página de assinaturas



**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário




**Greston Souza**  
075.333.596-40  
Signatário



**Adiel Oliveira**  
459.433.466-00  
Signatário

HISTÓRICO

- 14 nov 2025** 15:35:10  **Comissoes De Vereadores** criou este documento. ( Email: [comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br) )
- 14 nov 2025** 17:21:55  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil
- 14 nov 2025** 17:26:58  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.106.36 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 14 nov 2025** 17:27:01  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 152.255.106.36 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 14 nov 2025** 17:24:31  **Greston Henrique de Souza** (Email: [ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 14 nov 2025** 17:24:33  **Greston Henrique de Souza** (Email: [ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil

